Rua Manoel Machado, n.º82
Centro – Lavrinhas/SP
Cep.:12760-000
Tel.: (12) 3146-1351
CNPJ 69.110.005/0001-73

LEI Nº 1.326, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA CESTA BÁSICA MENSAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP".

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP aprovou e eu, nos termos do § 8.º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma cesta básica mensal aos servidores da Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP.

Parágrafo único. O valor unitário da cesta básica será regulamentado pelo Executivo Municipal.

Art. 2.º - A cesta básica fornecida ao servidor, para todos os efeitos legais, não será caracterizada como salário utilidade ou prestação salarial "*in natura*", não integrando a remuneração mensal, férias, décimo terceiro salário, aviso prévio, incidências de INSS, FGTS, IRRF ou pensão.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR JOSÉ MARIA DE CASTRO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

ACYR GONÇALVES
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP